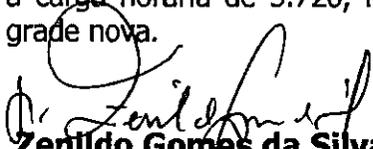
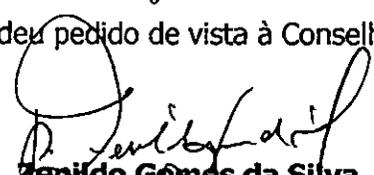


Conselho Superior Acadêmico – CONSEA		Prot. Acad. nº: 6805/00
Assunto: Adaptação de grade curricular curso de Direito		
Interessado: Edgard Manoel Azevedo Filho e outros		
Relator(a): Zenildo Gomes da Silva		
Câmara: Graduação		Parecer: 201/CGR
I – Relatório:		
<p>Em 20 de setembro de 2000, os alunos do 4º período do curso de Direito solicitaram ao Departamento de Ciências Jurídicas a adaptação da matriz curricular em andamento a nova matriz implantada. A adaptação curricular foi feita, e a adaptação passou a ser implantada no primeiro semestre 2001. Em 06.04.2001, o chefe do Departamento Sílvio Roberto O de Amorim encaminhou ao NUCS, e ao diretor do Núcleo encaminhou à DIRCA para efetivar a adaptação em 24.04.2001.</p> <p>Em 25.04.01, a atual diretora da DIRCA devolveu o processo ao NUCS, “em atenção ao processo em andamento referente ao pedido de adaptação da grade curricular, esclarecendo que não é da competência desta diretoria fazer adequação de grade curricular dos cursos, e sim do departamento, no caso do Direito” Lílian Maria Morse.</p> <p>Em 18.06.2001, foram juntados as fls. 13 e 15, requerimento de adaptação á nova grade curricular/2000.</p> <p>Em 13.06.2001, o Conselho do Departamento aprovou a adaptação da grade curricular.</p>		
II – Análise:		
<p>No processo consta o devido plano de adaptação (fls.03) verificando que não causa prejuízo acadêmico aos alunos, mas beneficiando principalmente com a disciplina Ética que não consta na grade antiga, e a disciplina Economia Política, cursada na grade antiga e não consta na grade curricular nova, que servirá para enriquecimento do currículo ou como disciplina complementar se ocorrer defasagem de carga horária.</p> <p>A carga horária prevista na nova grade curricular é de 3.700 horas aulas, e 185 créditos. O total de carga horária será de 3.480 horas/aula, aproveitando as disciplinas: Direito Comercial III, Direito Civil VII e Ética, a carga horária ficará com 3.660 horas/aulas, incluindo mais 60 horas de Economia Política, o total para integralização do curso será de 3.720 horas/aulas.</p> <p>Fundamentação Legal: O currículo do curso de graduação pode ser alterado pela Instituição de Educação Superior durante o período de integralização conforme a Súmula n.º 3/92 do extinto Conselho Federal de Educação “Não há direito adquirido a currículo tanto por parte do aluno quanto da escola”. Uma legislação nova, eminentemente de ordem pública, alcança as situações em curso e a elas se aplica.</p> <p>Ainda segundo o ato citado, os currículos alterados entrarão em vigor no período letivo seguinte ao da aprovação.</p> <p>O teor do art. 53 II da Lei 9.394/96 (L.D.B.) é assegurado às Universidades, no exercício de sua autonomia a fixar os currículos de seus cursos e programas.</p>		
III - Parecer:		
<p>Diante do exposto, sou de parecer favorável à adaptação a nova grade aos alunos que estão cursando o 5º período de Direito.</p> <p>Ficando para integralização a carga horária de 3.720, incluindo as disciplinas cursadas na grade antiga e não constantes na grade nova.</p>		
 Zenildo Gomes da Silva Relator		
IV - Parecer da Câmara:		
<p>No dia 29.06.01 a Câmara concedeu pedido de vista à Conselheira Walterlina Barboza Brasil.</p>		
 Zenildo Gomes da Silva Presidente		